

LEI Nº. 625, DE 07 DE AGOSTO DE 2007

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº. 024/2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 611, DE 09 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE CRIAÇÃO, SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, LEI Nº. 494 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, DO CARGO DE MOTORISTA 20H E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, “APROVOU”, E EU, PREFEITO MUNICIPAL “SANCIONO E PROMULGO” A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº. 611 de 09 de Maio de 2007, que criam o Cargo de Motorista 20 h com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, incluído no Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo previstos no Anexo I-A, Nível Auxiliar, Referência 130-NA, e Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão / Cargo de Provimento Efetivo, previsto no Anexo II-A, ambos da Lei nº. 494/2003.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de exceçãoanalidade temporária, por prazo determinado, pessoal para preencher o cargo de Provimento Efetivo e as respectivas vagas a serem alteradas por força desta lei, até que se realize concurso público, cuja contratação deverá, obrigatoriamente, expirar-se em 31 de dezembro de 2007.

Artigo 3º - O cargo alterado e a ser preenchido no Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão / Cargo de Provimento Efetivo deverá corresponder, necessariamente, ao cargo e respectivo vencimento constante do quadro abaixo:

Referência	Denominação	Vencimentos	Quantidade
130-NA	Motorista 20 h	R\$ 380,00	02

Artigo 4º - A contratação de pessoal para preenchimento das vagas para o cargo autorizado por força desta lei deverá ser procedida da realização de processo seletivo especialmente constituído para este fim.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal; 07 de Agosto de 2007.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

MAYCON MARCELO MONTEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO